



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 5.572/2018

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO PERÍODO
DO CARNAVAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da “LOM” – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo os dias 12 e 14 de Fevereiro do corrente ano, motivado pela experiência demonstrada da total inoperância das repartições públicas na segunda e quarta-feira da semana de carnaval.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapari, 05 de Fevereiro de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari